



EMENDA A LEI ORGÂNICA 001/2021

Foi publicado no Quadro
de Aviso dessa prefeitura

em 16/06/2021

Assinatura

Altera o §6º do art. 69 da Lei Orgânica do
Município de Fortuna de Minas.

Art. 1º. O §º 6º do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Fortuna de
Minas, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 69

(...)

§6º Consideram-se Leis Complementares, entre outras matérias
previstas nesta Lei Orgânica:

I – o Código Tributário;

II – o Código de Obras;

III – o Código de Posturas;

IV – o Estatuto dos Servidores Públicos;

V – a Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo;

VI – a Lei Instituidora do regime jurídico único dos servidores;

VII – a Lei Orgânica Instituidora da Guarda Municipal;

VIII – a Lei de Organização Administrativa;

IX – a lei de Criação de Cargos, Funções ou Empregos Públicos;

X – o plano de carreira e valorização do Magistério.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortuna de Minas, 16 de junho de 2021.


CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

